

**DECRETO Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

**Origem para desdobramento:**

Dotação: 02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.02.312012 (Ficha 1012)

**Destinação:**

Dotação: 02.08.03.449051.10.302.0005.2.632.02.307001

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “g” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

<b>8</b>	SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>02.08.03</b>	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<b>02.08.03</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.08.03</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.08.03</b>	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.02.3007001	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º.** A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 28 de abril de 2021 – 322º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**  
Secretário de Governo



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861  
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP  
CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8500  
[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. em 29/04/2021